

DECRETO Nº 49/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 149 da Constituição Federal e no disposto na Nota Técnica nº 04/2012/CGNAL/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS do Ministério da Previdência Social, bem como considerando o término dos trabalhos de análise e levantamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório, no período de 01/11/2009 à 31/10/2014 pela Comissão designada pela Portaria nº 103/2015,

RESOLVE:

- Art. 1º- Determinar à Diretoria da Presidência do Fundo Municipal de Previdência que efetue a transferência do montante apurado no respectivo processo para a Conta nº 16.455-0, Agência nº 4787-2, Banco do Brasil, a qual somente poderá ser movimentada para o processamento da restituição das contribuições.
- Art. 2º- Ficam convocados todos os interessados para em um prazo de 30 (trinta) dias formularem requerimento junto ao Município de Rio Azul requerendo a restituição de contribuições previdenciárias que tenham incidido sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório recolhidas ao RPPS no período de 01/11/2009 à 31/10/2014.
- Art. 3º- Formulados os requerimentos, em se tratando de servidores ativos, o Departamento de Pessoal providenciará a restituição através de folha de pagamento e, no caso de servidores inativos ou interessados que não sejam mais integrantes do quadro de servidores a restituição será processada através de empenho próprio, informando o interessado a Conta Corrente para restituição no próprio requerimento.
- Art. 4º- Os valores ficarão depositados em conta corrente do Município de Rio Azul e ficarão a disposição dos contribuintes pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual será procedida à devolução para o Fundo Municipal de Previdência, dado o caráter de aporte financeiro das contribuições previdenciárias.
- Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 12 de julho de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal